

DECRETO Nº 130/2025
De 15 de Janeiro de 2025

Delegação de poderes ao (à) Secretário (a) Municipal de Governo e Gestão para compra e aquisição de bens e contratação de serviços e fornecimentos contínuos no âmbito da Administração Pública deste Município de São Cristóvão/SE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 53, inciso IV, cumulado com o seu parágrafo único, e art. 55, inciso V, ambos da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Ficam delegadas ao (à) Secretário (a) Municipal de Governo e Gestão, sem prejuízo daquelas inerentes ao próprio cargo e já previstas em Lei, as seguintes competências e atribuições relacionadas às compras, aquisição de bens e contratação de serviços e fornecimentos contínuos no âmbito da Administração Pública Municipal:

I - autorizar a abertura de licitações, aprovando seus resultados, além de apreciar recursos dali decorrentes, adjudicar os objetos aos vencedores e homologar os respectivos certames;

II - dispensar licitações ou reconhecer sua inexigibilidade; e

III - assinar os contratos e os respectivos aditamentos, as ordens de serviços e os termos de recebimento.

GABINETE
DO PREFEITO



CIDADE
MAIS ANTIGA
DO BRASIL



United Nations
Educational, Scientific and
Cultural Organization



SELO
DS

Art. 2º O Prefeito poderá avocar a si, quando julgar oportuno e conveniente, quaisquer das atribuições e/ou poderes ora delegados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições no sentido contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 15 de Janeiro de 2025, 435º da Cidade, 203º da Independência e 136º da República.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JULIO NASCIMENTO JUNIOR

Data: 15/01/2025 17:18:31-0300

Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

JULIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 129/2025
De 15 de Janeiro de 2025

Delegação de poderes à (ao) Secretária
(o) Municipal de Infraestrutura para
contratação de obras e serviços de
engenharia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 53, inciso IV, cumulado com o seu parágrafo único, e art. 55, inciso V, ambos da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Ficam delegadas à (ao) Secretária (o) de Infraestrutura do Município, no âmbito da Administração do Poder Executivo, sem prejuízo daquelas inerentes ao próprio cargo e já previstas em Lei, as seguintes competências e atribuições relacionadas às obras e serviços de engenharia de competência da Secretaria de Infraestrutura:

I - Autorizar a abertura de licitações, aprovando seus resultados, além de apreciar recursos dali decorrentes, adjudicar os objetos aos vencedores e homologar os respectivos certames;

II - Dispensar licitações ou reconhecer sua inexigibilidade; e

III - Assinar os contratos e os respectivos aditamentos, as ordens de serviços e os termos de recebimento.

Art. 2º O Prefeito poderá avocar a si, quando julgar oportuno e conveniente, quaisquer das atribuições e/ou poderes ora delegados.

26/01/25

GABINETE
DO PREFEITO



CIDADE
MAIS ANTIGA
DO BRASIL



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições no sentido contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 15 de Janeiro de 2025, 435º da Cidade, 203º da Independência e 136º da República.



Documento assinado digitalmente

JULIO NASCIMENTO JUNIOR

Data: 15/01/2025 17:18:31 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Paço Municipal, Praça São Francisco, n 11, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-071

CNPJ 13.128.855/0001-44

e-mail: gabinete@saocristovao.se.gov.br